a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde em 15 de dezembro.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 521/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Municipalização das Turmas de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental da Escola Estadual Cândido Pinto Siqueira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cana Verde por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Municipalização de Turmas de 1ª a 4ª série da Escola Estadual Cândido Pinto Siqueira, estabelecida no povoado do Cerradinho, município de Cana Verde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da Municipalização prevista nesta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 20 de dezembro de 1997.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 522/97

Estima a receita e fixa a despesa do município de Cana Verde /MG para o exercício de 1998. O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde para o exercício financeiro de 1998, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentária e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 5.830.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada

mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| Receita Corrente | | R$ 5.275.000,00 |
| Receita Tributária | 127.500,00 | |
| Receita Patrimonial | 14.250,00 | |
| Receita de Serviço | 71.250,00 | |
| Transferências Correntes | 4.612.000,00 | |
| Outras trans. Correntes | 450.000,00 | |
| Receita de Capital | | R$ 555.000,00 |
| Operações de Crédito | 215.540,00 | |
| Alienação Bens Móveis / imóveis | 10.743,00 | |
| Tranferência de Capital | 328.357,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 360,00 | |
| Totais | 5.830.000,00 | R$ 5.830.000,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo distribuidos por órgão da administração e conforme o seguinte desdobramento:

Despesas por unidade orçamentária

| | |
|---|---|
| 2.1 - Gabinete do Prefeito | 505.000,00 |
| 2.2 - Departamento Administrativo | 656.000,00 |
| 2.3 - Departamento de Fazenda | 605.000,00 |
| 2.4 - Departamento de Educação e Cultura | 1.034.500,00 |
| 2.5 - Departamento Saúde Bem Estar Social | 838.500,00 |
| 2.6 - Departamento Serviços Urbanos e Obras Públicas | 1.739.755,00 |
| 2.7 - Fundo Desenvolvimento Ensino Fundamental | 425.950,00 |
| 2.8 - Ensino Fundamental | 24.795,00 |
| Total | 5.830.000,00 |

Despesas por funções programáticas

| | |
|---|---|
| 01 - Legislativo | 175.000,00 |
| 03 - Administrativa e Planejamento | 1.418.600,00 |
| 04 - Agricultura | 177.000,00 |
| 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública | 25.000,00 |
| 07 - Desenvolvimento Regional | 25.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | 1.485.245,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | 864.255,00 |
| 13 - Saúde e saneamento | 774.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | 426.000,00 |
| 16 - Transportes | 460.000,00 |
| Total | 5.830.000,00 |

Despesas por categoria econômica

| | | |
|---|---|---|
| 3000 - Despesas Correntes | | 4.701.340,00 |
| 3100 - Despesas de Custeio | 4.108.840,00 | |
| 3200 - Transferências Corrente | 592.500,00 | |
| Despesas de Capital | | 1.128.660,00 |
| 4100 - Investimentos | 1.053.660,00 | |
| 4200 - Inversões Financeiras | 5.000,00 | |
| 4300 - Transf. de Capital | 70.000,00 | |
| Total | 5.830.000,00 | 5.830.000,00 |

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, para tanto, podendo:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de nº 4.320/64.

b) Utilizar o superavit financeiro apurado na forma do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no Inciso III art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencam, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 24 de novembro de 1997

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 523/97

Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Cana Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes, aprova:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Cana Verde, diretamente subordinada ao Prefeito ou a seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de estado de calamidade pública.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei, denomina-se Defesa Civil o conjunto